

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

PORTARIA Nº 135/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça (BA) e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça, Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº. 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que a avaliação do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe imediato do servidor público em estágio probatório obrigado a enviar a Secretaria de Administração, notadamente ao Departamento de Recursos Humanos, relatórios periódicos acerca do ajustamento de cada servidor público à respectiva função.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos emitirá Parecer Técnico, no prazo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para o término do estágio probatório, opinando sobre cada um dos requisitos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Municipal nº. 131/97 c/c art. 13, § 1º da Lei nº 398/2014, concluindo para aptidão ou não do servidor público para o exercício do cargo público.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

§ 1º - Caso o parecer conclusivo seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á, ao mesmo conhecimento para que possa apresentar defesa escrita, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 2º - O Departamento de Recursos Humanos encaminhará, ao final, o parecer conclusivo e a defesa ao Prefeito Municipal que decidirá sobre a exoneração ou a concessão da estabilidade funcional do servidor, de forma fundamentada.

Art. 3º - De posse do Parecer Técnico e da eventual defesa, o Prefeito Municipal decidirá pela concessão da estabilidade ou afastamento do servidor público por inaptidão.

§ 1º - Se a autoridade decidir pela exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário, fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 2º - A apuração dos requisitos deverá processar-se de modo que a exoneração se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

Art. 4º - Será confirmado no cargo o servidor que, ao final do Estágio Probatório, obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos, obtidos por meio de média aritmética de todas as avaliações.

Parágrafo único - Caso sejam identificadas dificuldades inerentes aos fatores observados no processo de avaliação, O Departamento de Recursos Humanos poderá, a seu critério, propor às unidades competentes, medidas necessárias à solução do problema.

Art. 5º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 154/2017 e Portaria nº. 008/2019, ficando sem quaisquer efeitos os atos dela decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia